



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 503/95, de 28 de Agosto de 1995.

Dispõe sobre a contratação de Merendeira para substituir Funcionária Enferma. O projeto visa atender situação de relevante interesse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma merendeira pra substituir funcionária enferma.

INCISO I - A contratação de que se trata o "caput" do Artigo é pelo período de 120 dias.

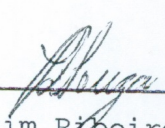
INCISO II- Os vencimentos mensais serão de um salário mínimo vigente.

Artigo 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com retroativos efeitos a partir dia 01 de Agosto de 1995.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de Agosto de 1995.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

29/08/95